PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 05962/09

Autor: ADAO ERIDAN
Data: 02/09/2009
Classif.: EDUCAÇÃO
Ementa:

"Institui a Campanha Permanente de Educação Postural nas escolas de ensino fundamental no Município e dá outras providências".

Texto:

A PREFEITA MUNICIPAL DE NATAL;
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica instituída a Campanha Permanente de Educação Postural nas Escolas de Ensino Fundamental no Município de Natal.

Art. 2º - A Campanha deverá abordar os problemas mais comuns da postura inadequada, a profilaxia dos desequilíbrios posturais e a reeducação motora dos padrões posturais, orientando os alunos sobre a importância de um bom posicionamento da postura, quais as conseqüências da má postura, a importância da conscientização corporal, as maneiras adequadas de se realizar determinadas atividades, dentre elas: dormir, sentar, andar, levantar e transportar pesos.

Art. 3º - O estabelecimento da forma e do conteúdo da Campanha ficarão a critério dos órgãos municipais competentes pela saúde e educação da população Natalense, e será regulamentado por Decreto.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Natal, 04 de agosto de 2009.

Dickson Nasser- Presidente
Albert Dickson - Primeiro Secretário
Júlio Protásio - Segundo Secretário

Publicada no Diário Oficial do Município de: 04 de setembro de 2009.